

LEI Nº 045/89

DATA: 1º DE DEZEMBRO DE 1.989

**SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. GILBERTO JOÃO BRISOT, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1 – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de NCz\$ 1.205.000,00 (um milhão, duzentos e cinco mil cruzados novos), para suplementação das seguintes doações do orçamento financeiro vigente:

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Material de Consumo

NCz\$ 100.000,00

Outros Serviços e Encargos

NCz\$ 100.000,00

Pessoal Civil

NCz\$ 150.000,00

Obras e Instalação

NCz\$ 420.000,00

DEPARTAMENTO DE OBRAS

Material de Consumo

NCz\$ 100.000,00

Outros Serviços e Encargos

NCz\$ 100.000,00

Equipamento e Material Permanente

NCz\$ 200.000,00

CÂMARA DE VEREADORES

Pessoal Civil

NCz\$ 30.000,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PASEP

NCz\$ 5.000,00

Art. 2 – As despesas com execução do artigo 1 da presente Lei, serão cobertos com recursos constantes no artigo 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3 – Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de novembro de 1.989.

1º de dezembro de 1.989.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, em

Gilberto J. Brisot
Pref. Municipal

Registre-se e afixe-se

Roberto A. Krause
Secr. Geral